

RESUMO CONTRATUAL

TOMBO 139 / 2020
VISTO ##
DATA 20 / 01 / 2020

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: DOC INFO SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 18.619.427/0001-38

Do Objeto: Serviço de locação e gestão de impressão corporativa.

Local de Execução dos Serviços: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

Valor do Contrato: R\$ 0,033 por cópia, já inclusos os equipamentos e substituição de tonner.

Vigência: 16/01/2020 a 05/06/2020



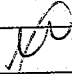
CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS.

CONTRATADA: DOC INFO SERVICOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e gestão de impressão corporativa, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

PROCESSO DE COTAÇÃO nº 033/2019

Contrato nº 45/2019

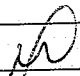
<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i> 	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------	--------------------



ÍNDICE

CLÁUSULA -01	OBJETO
CLÁUSULA -02	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA -03	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CLÁUSULA -04	EXCLUSIVIDADE
CLÁUSULA -05	REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CLÁUSULA -06	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA -07	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA -08	OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
CLÁUSULA -9	PREÇOS
CLÁUSULA -10	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA -11	FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA -12	CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
CLÁUSULA -13	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
CLÁUSULA -14	SIGILO
CLÁUSULA -15	INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
CLÁUSULA -13	MULTAS POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA -17	RESCISÃO
CLÁUSULA -18	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA -19	DEDUÇÕES
CLÁUSULA -20	PRAZO
CLÁUSULA -21	TRIBUTOS
CLÁUSULA -22	NOVAÇÃO
CLÁUSULA -23	VALOR DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA -24	CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
CLÁUSULA -25	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA -26	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA -27	ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
CLÁUSULA -28	RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA -29	CONFORMIDADE
CLÁUSULA -30	FORO



CONTRATADA	CONTRATANTE 	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-------------



TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **DOC INFO SERVICOS EIRELI**, tendo por objeto a prestação de serviço de locação e gestão de impressão corporativa no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 – Barra da Tijuca - RJ / CEP: 22793-082 – Capital, por seu Diretor Executivo MARCELO VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante procurador, MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade do nº 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, **DOC INFO SERVICOS EIRELI**, com sede na Rua Av. vitória, nº 3111, Loja 01 - Gurigica – Vitória/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.619.427/0001-38, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo de contratação, que se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e gestão de impressão corporativa, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

CLÁUSULA 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



CLÁUSULA 03- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- b) Proposta da CONTRATADA.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 04- EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 05- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS , o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

CLÁUSULA 06- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços descritos no Termo de referência, conforme descrito abaixo:

- Gestão Técnica dos Equipamentos
- Gestão de Impressão Corporativa
- Equipamentos a serem locados:

Departamento	Modelo
AMBULATORIO ADM	IMPRESSORA LASER p&b A4
RECEPCAO SOCIAL	IMPRESSORA LASER p&b A4
DIRECAO GERAL	IMPRESSORA LASER p&b A4

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



PATRIMÔNIO	IMPRESSORA LASER p&b A4
PSENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER p&b A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER p&b A4
TI	IMPRESSORA LASER p&b A4
TI	IMPRESSORA LASER p&b A4
NSP	IMPRESSORA LASER p&b A4
PSIQUIATRIA RECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER p&b A4
CME	IMPRESSORA LASER p&b A4
CENTRO CARDIOLOGICO 01	IMPRESSORA LASER p&b A4
SCIH	IMPRESSORA LASER p&b A4
ENDOSCOPIA	IMPRESSORA LASER p&b A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER p&b A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER p&b A4
SAC	IMPRESSORA LASER p&b A4
BANCO DE SANGUE	IMPRESSORA LASER p&b A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER p&b A4
FATURAMENTO COORDENACAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
ENFERMAGEM GERENCIA	IMPRESSORA LASER p&b A4
ECOCARDIOGRAMA	IMPRESSORA LASER p&b A4
ULTRASSOM	IMPRESSORA LASER p&b A4
CENTRO CARDIOLOGICO - CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER p&b A4
JURIDICO	IMPRESSORA LASER p&b A4

MS

CONTRATADA	CONTRATANTE <i>MS</i>	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-----------------------	----------	-------------



DIRECAO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER p&b A4
MANUTENCAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
ELETOENCEFALOGRAMA	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 06	IMPRESSORA LASER p&b A4
MONITORAMENTO	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 09	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 11	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 05	IMPRESSORA LASER p&b A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER p&b A4
RECEPCAO CENTRO CARDIOLOGICO	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 10	IMPRESSORA LASER p&b A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 08	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER p&b A4
SESMT	IMPRESSORA LASER p&b A4

Handwritten signature

CONTRATADA	CONTRATANTE <i>Handwritten signature</i>	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	------------------------------------------	----------	-------------



AMBULATORIO CONSULTORIO 07	IMPRESSORA LASER p&b A4
ALMOXARIFADO CENTRAL	IMPRESSORA LASER p&b A4
RECEPÇÃO - DIAGNÓSTICO	IMPRESSORA LASER p&b A4
PSIQUIATRIA PRESCRICAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
PS RECEPCAO	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 04	IMPRESSORA LASER p&b A4
BACKUP	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
BACKUP	IMPRESSORA LASER p&b A4
LABORATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER p&b A4
GERENCIA	IMPRESSORA LASER p&b A4
EMERGÊNCIA	IMPRESSORA LASER p&b A4
SERVICO SOCIAL	IMPRESSORA LASER p&b A4
PSIQUIATRIA ENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER p&b A4
ADMISSÃO MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER p&b A4
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER p&b A4
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER p&b A4
PEQUENA CIRURGIA	IMPRESSORA LASER p&b A4
FISCAL	Multifuncional Laser P&B A4 55

DS

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



UTIP MEDIO RISCO	páginas por minuto de mesa IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
PS COORDENAÇÃO	IMPRESSORA LASER p&b A4
P.S CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER p&b A4
CAF	IMPRESSORA LASER p&b A4
COMPRAS	Multifuncional Laser P&B A4 55 páginas por minuto de mesa
FATURAMENTO	Multifuncional Laser P&B A4 55 páginas por minuto de mesa
RH	Multifuncional Laser P&B A4 55 páginas por minuto de mesa
PEDIATRIA POSTO A	IMPRESSORA LASER p&b A4
PSRECEPÇÃO	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
UTIP	X656
CENTRO CIRURGICO	IMPRESSORA LASER p&b A4
NIR	IMPRESSORA LASER p&b A4
UTIN FARMACIA SATELITE	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
LABORATORIO TERCEIRIZADO	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
PEDIATRIA	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
MATERNIDADE	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
FARMACIA DISPENSACAO	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
UTIN	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
PROTOCOLO	Multifuncional Laser P&B A4 55 páginas por minuto com gabinete

DS.

CONTRATADA	CONTRATANTE <i>[assinatura]</i>	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	---------------------------------	----------	-------------



PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER p&b A4
RAIO X	IMPRESSORA LASER p&b A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER p&b A4
COZINHA	IMPRESSORA LASER p&b A4
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER p&b A4

CLÁUSULA 07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula do Objeto;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços;
- d) Fazer as coberturas nos casos de faltas, férias, licença médica, etc.
- e) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- g) Responsabilizar-se pelo perfeito transporte e entrega no local de destino de todo material recebido, devendo entrega-los ao destinatário nas mesmas condições e estado recebido pela CONTRATANTE, comprometendo-se a informar qualquer problema ocorrido na entrega;
- h) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- i) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente
- j) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

[Handwritten Signature]

CONTRATADA	CONTRATANTE <i>[Handwritten Signature]</i>	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	--------------------------------------------	----------	-------------



- k) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas, quando for pertinente;
- l) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- m) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;
- n) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação
- o) Apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

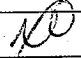
Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- d) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA 9- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente por página produzida, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, o valor de R\$ 0,033 (trinta e três milésimos de real) referente a Multifuncionais e Impressoras Laser P&B e R\$0,80 (Oitenta Centavos) referente a Impressora Laser COLOR.

§1º - Estão incluídos no preço acima, o adicional de Periculosidade, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

CONTRATADA	CONTRATANTE 	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-------------



§2º - O Instituto Gnosis não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula- VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - A repactuação dos preços contratados observará, por analogia, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 a IN/MPOG nº 02/2008 e ainda os seguintes critérios:

- a) será admitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta;
- b) após a primeira repactuação dos preços, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do aniversário da proposta;
- c) O pedido de repactuação dos preços deverá ser feito pela CONTRATADA, a qual deverá demonstrar, de forma circunstanciada e comprovada, as variações dos insumos a serem consideradas nos preços;
- d) A CONTRATADA poderá formular pedido de repactuação dos preços contratados, desde que na vigência do CONTRATO e no prazo de até 90 (noventa) dias após o último aniversário da proposta.

§5º - Será considerado precluso o direito à repactuação dos preços, em analogia aos Acórdãos TCU nº 1827/2008 e 1828/2008, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços sem antes solicitar a repactuação dos preços. A aceitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços (i) sem qualquer ressalva ao direito à repactuação ou (ii) "mantidas as demais condições do Contrato", implicará na referida preclusão. Nesse caso, a próxima repactuação só poderá ser examinada a partir do próximo aniversário da proposta, desde que observado a alínea "d", acima.

CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço estabelecido na CLÁUSULA - PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Aprovadas as faturas, o INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação do Relatório da prestação dos serviços e os **documentos elencados no §5º desta Cláusula.**

§2º Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no §1º a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

- a) A CONTRATADA **emitirá a Nota Fiscal dentro do mês de competência** e apresentará ao Instituto Gnosis, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, podendo ser: Por meio do domicílio eletrônico da CONTRATANTE, através do endereço lea.ribas@institutognosis.org.br ou Por meio físico, em 2 (duas) vias, no endereço abaixo indicado:

INSTITUTO GNOSIS

**Filial ES: Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES
CNPJ: 10.635.117/0005-29**

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

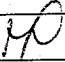
- b) Caso a CONTRATADA apresente as faturas após o quinto dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no "caput" desta cláusula, será prorrogado na mesma proporção;
- c) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- d) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;
- e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;
- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;
- h) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;
- i) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

§4º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§5º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), Municipal, Estadual, Federal, bem como, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA 11- FISCALIZAÇÃO

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

CONTRATADA	CONTRATANTE 	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-------------



§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, se considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA 12- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até a decisão final.

Parágrafo Único - INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 13- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

**CLÁUSULA 14- SIGILO**

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

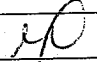
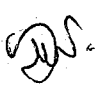
- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

CLÁUSULA 15- INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando o INSTITUTO GNOSIS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) Inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) Atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) Emprego de pessoal inabilitado.

CLÁUSULA 16- MULTAS POR INADIMPLEMENTO

CONTRATADA	CONTRATANTE 	JURÍDICO	OPERACIONAL 
------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------



A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

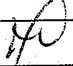

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 17- RESCISÃO

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CONTRATADA	CONTRATANTE 	JURÍDICO	OPERACIONAL 
------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------



§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 18- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "i" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

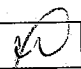
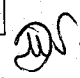
CLÁUSULA 19- DEDUÇÕES

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA 20- PRAZO

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 05/06/2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido antes disso, em caso de rescisão antecipada do contrato entre a contratante e o Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA	CONTRATANTE 	JURÍDICO	OPERACIONAL 
------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

**CLÁUSULA 21- TRIBUTOS**

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer ao INSTITUTO GNOSIS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

CLÁUSULA 22- NOVAÇÃO

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA 23- VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA 24- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



§1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I - o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II - caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III - na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA 25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, da seguinte forma:

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pelo INSTITUTO GNOSIS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA 26- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Sr. Miguel Vieira, Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2019	83818588

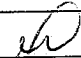
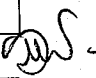
CLÁUSULA 27- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA 28- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CONTRATADA	CONTRATANTE 	JURÍDICO	OPERACIONAL 
------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------



CLÁUSULA 29- CONFORMIDADE

29.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e
- (d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

29.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



29.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

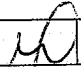
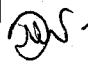
29.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

29.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizadas do INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

29.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

CONTRATADA	CONTRATANTE 	JURÍDICO	OPERACIONAL 
------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------



29.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

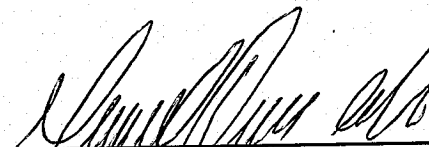
29.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

CLÁUSULA 30- FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

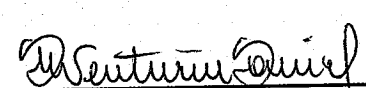
E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2020.



Miguel Vieira
Diretor Financeiro
INSTITUTO GNOSIS

INSTITUTO GNOSIS
Miguel Vieira Dibo
Procurador

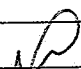
Daniela Mariani Venturin Daniel
CPF: 017.161.027-07


DOC INFO SERVICOS EIRELI
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Ricardo Augusto F. Gonçalves
CPF/MF n. CPF: 117.127.127-13

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

CONTRATADA	CONTRATANTE 	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-------------

TOMBO 139A1/2020
VISTO [assinatura]
DATA 06/06/2020

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: DOC SERVIÇOS EIRELI . (ADITIVO 01)

CNPJ: 18.619.427/0001-38

Do Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA

Local de Execução dos Serviços: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

Valor do Contrato: Variável.

Vigência: 06/06/2020 a 05/11/2020.

TERMO ADITIVO N° 01

**ADITIVO CONTRATUAL N° 01,
QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA
DOC INFO SERVICOS EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0005-29, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada por seu Diretor Executivo **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, portador da identidade do IFP.-RG nº 06342856-9 e do CPFMF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE a Empresa **DOC INFO SERVICOS EIRELI**, com sede a Av. Vitória, nº 3111 (Loja 011) – Gurigica – Vitória/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.619.427/0001-38, firmam o presente aditamento nº 01, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aditamento nº 01, a alteração da Cláusula – PRAZO, em decorrência da prorrogação contratual com o início a partir de 06 de junho de 2020 e com seu término em 05 de novembro de 2020, bem como alteração da Cláusula - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, em decorrência da assinatura do Contrato de Gestão 001/2020, em referência ao serviço de locação e gestão de impressão corporativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - PRAZO

Pelo presente aditamento nº 01, a Cláusula – PRAZO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo Contratual celebrado, terá início contados a partir 16 de janeiro de 2020 e com seu término 05 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666.93 ou rescindido em caso de término do Contrato de gestão celebrado entre o Instituto Gnosis e o estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente aditamento nº 01, a Autorização para Contratação dos Serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 26 – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

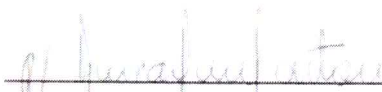
Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2020	87588129

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original no que não conflitarem com o presente Aditamento nº 01.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditamento nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2020.



INSTITUTO GNOSIS

DANIELA MARIANI
VENTURIN
DANIEL:01716102707

Assinado de forma digital por
DANIELA MARIANI VENTURIN
DANIEL:01716102707
Dados: 2020.06.23 13:07:31 -03'00'

DOC INFO SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

PROCESSO: 033/2019

Data de abertura: 13/01/2020

PROJETO:

AP 2.2

HMMABH

CER CENTRO

SEDE

RIO IMAGEM

HOSPITAL DA MULHER

HOSPITAL DA MÃE

DESCRIÇÃO:

_____IMPRESSORAS_____

UNIDADE:

_____HIMABA_____

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS – HIMABA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na locação e gestão de impressão corporativa nas dependências nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do contrato 001/2019, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e o Instituto Gnosis, para a gestão do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços de locação e gestão de impressão corporativa, que permite o controle mais eficaz das impressões e promove o uso consciente de equipamentos de impressão e cópia, através de processos baseados em sistemas, relatórios personalizados por grupos de trabalhos e centro de custos, possibilitando a eliminação de volume de impressão/cópia na organização, promovendo mais sustentabilidade ambiental, para que seja possível mapear o perfil de impressão dos setores e usuários, permitindo entender os tipos de documentos e volumes.

§1o - A CONTRATADA deverá fornecer todos os suprimentos para os equipamentos cobertos pela prestação de serviço, exceto papel.

§2o - Os equipamentos terão suprimentos reservas no local, com processo de reposição coordenado pela CONTRATADA.

§3o - A CONTRATADA fará o abastecimento dos suprimentos novos e recolha dos cascos vazios utilizados através de um planejamento de logística.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Gestão Técnica dos Equipamentos
- Gestão de Impressão Corporativa
- Equipamentos a serem locados:

Departamento	Modelo
AMBULATORIO ADM	IMPRESSORA LASER p&b A4
RECEPCAO SOCIAL	IMPRESSORA LASER p&b A4
DIRECAO GERAL	IMPRESSORA LASER p&b A4

PATRIMÔNIO	IMPRESSORA LASER p&b A4
PSENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER p&b A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER p&b A4
TI	IMPRESSORA LASER p&b A4
TI	IMPRESSORA LASER p&b A4
NSP	IMPRESSORA LASER p&b A4
PSIQUIATRIA RECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER p&b A4
CME	IMPRESSORA LASER p&b A4
CENTRO CARDIOLOGICO 01	IMPRESSORA LASER p&b A4
SCIH	IMPRESSORA LASER p&b A4
ENDOSCOPIA	IMPRESSORA LASER p&b A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER p&b A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER p&b A4
SAC	IMPRESSORA LASER p&b A4
BANCO DE SANGUE	IMPRESSORA LASER p&b A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER p&b A4
FATURAMENTO COORDENACAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
ENFERMAGEM GERENCIA	IMPRESSORA LASER p&b A4
ECOCARDIOGRAMA	IMPRESSORA LASER p&b A4
ULTRASSOM	IMPRESSORA LASER p&b A4
CENTRO CARDIOLOGICO - CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER p&b A4

JURIDICO	IMPRESSORA LASER p&b A4
DIRECAO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER p&b A4
MANUTENCAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
ELETROENCEFALOGRAMA	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 06	IMPRESSORA LASER p&b A4
MONITORAMENTO	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 09	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 11	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 05	IMPRESSORA LASER p&b A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER p&b A4
RECEPCAO CENTRO CARDIOLOGICO	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 10	IMPRESSORA LASER p&b A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 08	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER p&b A4

SESMT	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 07	IMPRESSORA LASER p&b A4
ALMOXARIFADO CENTRAL	IMPRESSORA LASER p&b A4
RECEPÇÃO - DIAGNÓSTICO	IMPRESSORA LASER p&b A4
PSIQUIATRIA PRESCRICAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
PS RECEPCAO	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 04	IMPRESSORA LASER p&b A4
BACKUP	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
BACKUP	IMPRESSORA LASER p&b A4
LABORATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER p&b A4
GERENCIA	IMPRESSORA LASER p&b A4
EMERGÊNCIA	IMPRESSORA LASER p&b A4
SERVICO SOCIAL	IMPRESSORA LASER p&b A4
PSIQUIATRIA ENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER p&b A4
ADMISSÃO MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER p&b A4
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER p&b A4

PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER p&b A4
PEQUENA CIRURGIA	IMPRESSORA LASER p&b A4
FISCAL	Multifuncional Laser P&B A4 55 páginas por minuto de mesa
UTIP MEDIO RISCO	IMPRESSORA LASER p&b A4
AMBULATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER p&b A4
PS COORDENAÇÃO	IMPRESSORA LASER p&b A4
P.S CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER p&b A4
CAF	IMPRESSORA LASER p&b A4
COMPRAS	Multifuncional Laser P&B A4 55 páginas por minuto de mesa
FATURAMENTO	Multifuncional Laser P&B A4 55 páginas por minuto de mesa
RH	Multifuncional Laser P&B A4 55 páginas por minuto de mesa
PEDIATRIA POSTO A	IMPRESSORA LASER p&b A4
PSRECEPÇÃO	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
UTIP	X656
CENTRO CIRURGICO	IMPRESSORA LASER p&b A4
NIR	IMPRESSORA LASER p&b A4
UTIN FARMACIA SATELITE	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
LABORATORIO TERCEIRIZADO	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
PEDIATRIA	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
MATERNIDADE	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto

FARMACIA DISPENSACAO	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
UTIN	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto
PROTOCOLO	Multifuncional Laser P&B A4 55 páginas por minuto com gabinete
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER p&b A4
RAIO X	IMPRESSORA LASER p&b A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER p&b A4
COZINHA	IMPRESSORA LASER p&b A4
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER p&b A4
COMUNICAÇÃO	IMPRESSORA LASER COLOR A4

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- d) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- e) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, o SLA de atendimento não pode ultrapassar 24 horas após abertura do chamado.
- g) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas,

reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

h) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

i) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

j) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;

k) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas;

6.6. Disponibilizar instalações sanitárias;

6.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

6.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

6.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

6.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

6.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.8. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

7.9. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.12. Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

b) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença.

c) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

d) Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

Pessoa Jurídica acrescentar:

I. Cartão CNPJ;

II. Estatuto social com a última alteração;

III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique.

IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;

V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais

deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- c) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- d) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- f) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e o governo do Estado do Espírito Santo.

11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) devendo incluir valores distintos para locação e suporte, tendo em vista o suporte que deverá ser oferecido às máquinas do patrimônio da SMS.
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas.es@institutognosis.org.br, até 12/12/2019.

15. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 13/12/2019.

16. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019.

Assunto: **Retificando o Assunto: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - serviço de locação de impressoras.**

De Rosângela Raulino
<rosangela.raulino@institutognosis.org.br>

Para: 'Atualização | SESA' <atualizacao@saude.es.gov.br>

Data 09/12/2019 16:09



- TR Serviço de locação de impressoras - HIMABA (revisado).pdf (~766 KB)

Desculpe,
Esqueci de colocar no assunto do e-mail anterior: Serviço de locação de impressoras.
Obrigada,



Rosângela Glória Raulino
Coordenadora de Contratos

+55 21 2147-8191
www.institutognosis.org.br

De: Rosângela Raulino [mailto:rosangela.raulino@institutognosis.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:04
Para: 'Atualização | SESA' <atualizacao@saude.es.gov.br>
Cc: 'lucas@institutognosis.org.br' <lucas@institutognosis.org.br>; 'Rafael Tostes' <rafael.tostes@institutognosis.org.br>
Assunto: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves -

Boa tarde,
Segue para publicação na área de processos e contratações, Termo de referência para locação e gestão de impressão corporativa nas dependências nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES.



Rosângela Glória Raulino
Coordenadora de Contratos

+55 21 2147-8191
www.institutognosis.org.br

Rosângela Raulino

De: Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados <thiago@matosedaixum.adv.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 19:20
Para: Rosângela Raulino; rafael.tostes@institutognosis.org.br
Cc: Matheus Martins - Matos e Daixum Advogados; Fernando Daixum - Matos e Daixum Advogados
Assunto: RES: TR Locação de impressoras

Rosângela,

Pode seguir para publicação.

Att,



Thiago I. Matos
thiago@matosedaixum.adv.br
Matos e Daixum Advogados
Tel.: (21) 2220-5006 | Ramal 1018
www.matosedaixum.adv.br
Rio de Janeiro - São Paulo - Vitória



Resolva antes de responder!
Seu e-mail pode ser interceptado e divulgado sem o seu conhecimento.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

De: Rosângela Raulino <rosangela.raulino@institutognosis.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de novembro de 2019 14:02
Para: Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados <thiago@matosedaixum.adv.br>; rafael.tostes@institutognosis.org.br
Assunto: TR Locação de impressoras

Segue para análise e validação.



Rosângela Glória Raulino
Coordenadora de Família

+55 21 2143-8191
www.institutognosis.org.br

Proposta Comercial



Processo de Locação e Gestão de Impressão Corporativa *Master*



05 de DEZEMBRO de 2019

| Nossa Empresa

Atuando no mercado como provedora de soluções, somos parceiros das principais marcas de equipamentos de impressão, cópia e software do cenário mundial nos credenciando como empresa líder em processamento e gestão de documentos no Espírito Santo.

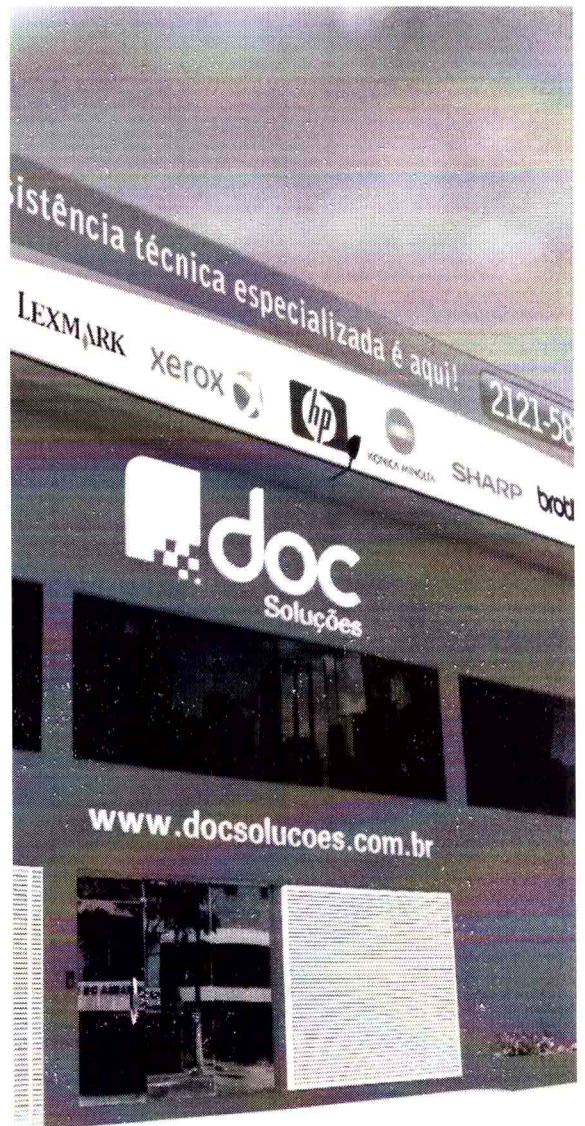
A Doc Soluções, criou um conceito chamado **Empresa Sem Papel**, que tem como foco desenvolver as melhores práticas de utilização de documentos em meio físico com processos de gestão de impressão, abrindo caminho para a utilização de fluxos em meio digital e otimizando o uso de recursos de impressão e cópia.

Uma empresa Capixaba fundada em 2002, com modernas instalações, recursos tecnológicos avançados e com 42 colaboradores altamente qualificados.

Know How (Conhecimento) em serviços de gerenciamento e terceirização de impressão (Locação) e soluções avançadas em Gestão Sem Papel personalizada especialmente para cada cliente.

Conta com ampla e sólida base de contratos, cobrindo níveis de atendimento (SLA) personalizados e com vários canais de atendimento (Telefone, E-mail, Web site).

A Doc Soluções leva resultados a mais 670 empresas como:



biancogres

FORTLEV
É MUITO MAIS CAIXA D'ÁGUA

Unimed Vitória

SICOOB

VIMINAS
VÍDEOS ESPECIAIS

FAESA
EDUCAÇÃO SUPERIOR

GRUPO BUAIZ

Santa Casa
de Vitória

Intermed
SINAPSI

FACULDADE
MULTIVIX

ArcelorMittal

HOSPITAL
SÃO CAMILO

Bio Scan
Diagnóstico por Imagem

CENTROCOR

Objetivos do Projeto

Com o intuito de colaborar com os projetos de inovação e melhoria de processos em andamento no **Instituto GNOSIS** propomos a implantação de nosso serviço de **Locação e Gestão de Impressão Corporativa**, que faz parte do conceito **Empresa Sem Papel**, que tem como objetivo **PADRONIZAR** o processo de prestação de serviços de impressão, levando ao cliente um serviço profissional com controle, relatórios e informação que ajudam ao cliente a planejar e atingir seus resultados de custo na operação.

Neste projeto sugerimos as seguintes soluções:

Locação de Equipamentos

Observamos a oportunidade de implantar nosso serviço de locação de ativos, devido à necessidade de **PADRONIZAÇÃO** tecnológica do parque de equipamentos de impressão e cópia, atualizando os recursos das máquinas e principalmente diminuindo as intervenções técnicas.

Gestão de Impressão Corporativa

Desenvolvemos um conceito de **Gestão de Impressão Corporativa - GIC**, que vai além do Outsourcing de Impressão ou da prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais.

O **GIC** permite o controle mais eficaz das impressões e promove o uso consciente de equipamentos de impressão e cópia, através de processos baseados em sistemas, relatórios personalizados por grupos de trabalhos e centro de custos, possibilitando a eliminação de volume de impressão/cópia na organização, promovendo mais sustentabilidade ambiental.

Este serviço foi desenvolvido para que seja possível mapear o perfil de impressão dos setores e usuários, permitindo entender os tipos de documentos e volumes.

Com esses dados nossos especialistas poderão desenvolver soluções de melhorias nesse ambiente indo de encontro ao uso da solução e de outras soluções, como ECM e GED.

Suporte à Mudança de Cultura

Com base em nossa experiência em Gestão de Processos e pessoas, desenvolvemos um plano de comunicação baseado em responsabilidade ambiental e produtividade, o que irá incentivar o uso correto dos equipamentos.

| Cenário Atual e Soluções Propostas

Com os dados disponibilizados até o momento, foi possível identificar oportunidades de melhorias no processo de trabalho. Segue abaixo um relatório apontando os problemas identificados e nossas sugestões com soluções.

Impressão e Cópia

Em visita técnica identificamos os seguintes pontos sobre o ambiente de impressão:

- Não há um processo de Gestão de Impressão estabelecido, onde não existem informações concretas dos equipamentos e sua utilização por usuário.
- Não há um processo organizado de Gestão de Impressão fornecido pelo atual prestador de serviço.
- Não há um processo junto aos usuários buscando incentivar o uso correto e consciente dos equipamentos e as melhores práticas para evitar desperdícios.
- Existem mais de 5 modelos de equipamentos e fabricantes diferentes no parque de máquinas instalado, gerando descontrol e dificultando no processo de reposição de suprimentos e suporte aos usuários.
- Não é fornecido pacotes de relatórios analíticos para que o cliente possa entender de forma clara sua produção mensal **P&B**, para que possa gerar ações de redução de custo.
- Não existe um processo de descarte seguro dos suprimentos usados, dando segurança ao cliente sobre seu compromisso ambiental.

| Nossa Proposta

Observando as necessidades e os desafios de melhoria e inovação apresentado até o momento, propomos a implantação de um pacote de serviços envolvendo.

- | **Locação de Equipamentos**
- | **Gestão Técnica dos Equipamentos**
- | **Plano Ambiental Selo Verde**
- | **Gestão de Impressão Corporativa**
- | **Plano de Comunicação**

Os serviços serão descritos nos itens a seguir.

| Locação de Equipamentos

A proposta consiste na **PADRONIZAÇÃO** e atualização do parque de equipamentos para os modelos descritos abaixo:

Parque de Equipamentos

EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICA	FABRICANTE	SETOR	PROPRIEDADE
X658DE	Multifuncional Laser P&B A4 55 páginas por minuto com gabinete	LEXMARK	PROTOCOLO	Doc Soluções
X656DE	Multifuncional Laser P&B A4 55 páginas por minuto de mesa		RH	
X656DE			FISCAL	
X656DE			FATURAMENTO	
X656DE			COMPRAS	
X656DE			FARMÁCIA/SATÉLITE/UTIN	
T654DN	Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto		TRIAGEM	
T654DN			UTIP	
T654DN			P.S RECEPÇÃO	
T654DN			PEDIATRIA	
T654DN			MATERNIDADE	
T654DN			UTIN	
T654DN			FARMÁCIA DISPENSAÇÃO	
T654DN			LABORATÓRIO	
T654DN			SALA DE PRESCRIÇÃO	
T654DN			Impressora Laser P&B A4 55 páginas por minuto + 2ª Bandeja	
MFC8912DW	Multifuncional Laser P&B A4		CAF	
MFC8912DW			SERVIÇO SOCIAL	
DCP8157DW			SEGURANÇA DO PACIENTE	
DCP8157DW			SEGURANÇA DO TRABALHO	
DCP8157DW		AMBULATÓRIO – RECEPÇÃO		
DCP8157DW		ALMOXARIFADO CENTRAL		
DCP8157DW		DIREÇÃO RECEPÇÃO		
DCP8157DW		INFORMÁTICA		
DCP8157DW		PSIQUIATRIA PRESCRIÇÃO		
DCP8157DW		BACK UP T.I		
HL-6182DW		Impressora Laser P&B A4	CME	
HL-6182DW			RECEPÇÃO LABORATÓRIO	
HL-6182DW			INTERNAÇÃO	
HL-6182DW	SAC			
HL-6182DW	RECEPÇÃO DIAGNOSTICO			
HL-6182DW	CENTRO CARDIO CON. 2			
HL-6182DW	PEDIATRICA POSTO A			

HL-6182DW	Impressora Laser P&B A4	BROTHER	BANCO DE LEITE	Doc Soluções
HL-6182DW			PEQUENA CIRURGIA	
HL-6182DW			AMBULATÓRIO CONSULT 01	
HL-6182DW			MICROBIOLOGIA	
HL-6182DW			AMBULATÓRIO CONSULT 03	
HL-6182DW			P.S CONSULTÓRIO 03	
HL-6182DW			AMBULATÓRIO CONSULT 06	
HL-6182DW			ELETOENCEFALOGRAMA	
HL-6182DW			AMBULATÓRIO CONSULT 09	
HL-6182DW			NUTRIÇÃO	
HL-6182DW			LACTÁRIO	
HL-6182DW			CENTRO CARDIO CONSULT 1	
HL-6182DW			AMBULATÓRIO CONSULT 11	
HL-6182DW			GERENCIA DE ENFERMAGEM	
HL-6182DW			PATRIMÔNIO	
HL-6182DW			AMBILATÓRIO CONSULT 05	
HL-6182DW			FATURAMENTO COORDENA	
HL-6182DW			AMBULATÓRIO CONSULT 07	
HL-6182DW			P.S CONSUTÓRIO 01	
HL-6182DW			CENTRO CARDIO RECEPÇÃ	
HL-6182DW			AMBULATÓRIO CONSULT 02	
HL-6182DW			SCIH	
HL-6182DW			ADMISSÃO MATERNIDADE	
HL-6182DW			AMBULATÓRIO CONSULT 10	
HL-6182DW			AMBULATÓRIO CONSULT 04	
HL-6182DW			UTIP MÉDIO RISCO	
HL-6182DW			DIREÇÃO GERAL	
HL-6182DW			BACKUP T.I	
HL-6182DW			BANCO DE SANGUE	
HL-6182DW			DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	
HL-6182DW			MANUTENÇÃO	
HL-6182DW			EMERGÊNCIA P.S	
HL-6182DW			RAIO X	
HL-6182DW			CENTRO CIRURGICO	
HL-6182DW			PSIQUIATRIA RECEPÇÃO	
HL-6182DW			ULTRASSOM	
HL-6182DW			P.S CONSUTÓRIO 02	
HL-6182DW			P.S COORDENÇÃO	
HL-6182DW			AMBULATÓRIO CONSULT 08	
HL-6182DW			MONITORAMENTO	
HL-6182DW	P.S CONSUTÓRIO 04			
HL-6182DW	FARMÁCIA SATÉLITE P.S			
HL-6182DW	PSIQUEATRIA ENFERMAGEM			
HL-6182DW	BANCO DE LEITE			
HL-6182DW	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			

HL-6182DW	Impressora Laser P&B A4	BROTHER	SALA DAS COMIÇÕES	Doc Soluções
HL-6182DW			RECEPÇÃO SOCIAL	
HL-6182DW			VACINA	
HL-6182DW			AMBULATÓRIO ADM	
HL-6182DW			BACKUP T.I	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS - 83				

Descrição Técnicas dos Equipamentos P&B – Médio Porte



MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8912DW

- Copiadora/impressora/scanner
- 42 ppm, monocromática.
- 01 Bandeja de 250 folhas
- Duplex automático em todos os módulos
- Tamanho de papel A4, Ofício
- Placa de rede
- Alimentador automático de originais.
- Digitalização para USB



IMPRESSORA BROTHER HL-6182DW

- 42 ppm, monocromática;
- 01 Bandeja de 250 folhas;
- Tamanho de papel A4;
- Placa de rede e Wifi;
- Impressão frente e verso automático;

*O equipamento em locação será seminovos de alto padrão.

Informações Adicionais

- Equipamento perfeito para grupos de trabalho de até 12 usuários.
- Possui scanner de conveniência, indicado digitalizar documentos de pequeno volume.

Suprimentos De Alta Qualidade

Os suprimentos serão do tipo Premium de altíssima qualidade e produtividade **100% novos**, com as mesmas características do original do Fabricante, com as seguintes características:

CARTUCHO DE TONER: Durabilidade de 12.000 páginas

CILINDRO: Durabilidade de 30.000 páginas.

Descrição Técnica do Multifuncional P&B – Médio Porte – Alta Produção



MULTIFUNCIONAL LEXMARK X658DE

- Copiadora/impressora/fax/scanner;
- 55 ppm, monocromática;
- 02 Bandejas de 500 folhas (cada);
- Frente e verso automático geral;
- Digitalize para e-mail / FTP / USB / Pasta de Rede;
- Tamanho de papel A4, Ofício
- Placa de rede
- Alimentador automático de originais.
- HD de 80gb



MULTIFUNCIONAL LEXMARK X658DE

- Copiadora/impressora/fax/scanner;
- 55 ppm, monocromática;
- 02 Bandejas de 500 folhas (cada);
- Frente e verso automático geral;
- Digitalize para e-mail / FTP / USB / Pasta de Rede;
- Tamanho de papel A4, Ofício
- Placa de rede
- Alimentador automático de originais.
- HD de 80gb



IMPRESSORA LEXMARK T654DN

- Impressora de alta performance;
- 55 ppm, monocromática;
- 01 Bandeja de 500 folhas;
- Frente e verso automático;
- Tamanho de papel A4, Ofício
- Placa de rede

*Os equipamentos em locação serão seminovos de alto padrão

Informações Adicionais

- Equipamento perfeito para grupos de trabalho de até 40 usuários.
- Possui scanner de conveniência, indicado digitalizar documentos de pequeno volume.
- Possui velocidade de 55 ppm para gerar alto desempenho para os grupos de trabalho.
- Estes são equipamentos departamentais que já utilizam sua estrutura, sem necessidade de móvel para apoio.

Suprimentos De Alta Qualidade

Os suprimentos serão do tipo Premium de altíssima qualidade e produtividade **100% novos**, com as mesmas características do original do Fabricante, com as seguintes características:

CARTUCHO DE TONER COMBINADO: Durabilidade de 33.000 páginas

| Gestão Técnica dos Equipamentos

Observando as características, apresentamos o processo de atendimento técnico conforme descrito abaixo:

- As demandas de serviços serão gerenciadas por uma equipe exclusiva da Doc Soluções para atender o **Instituto GNOSIS**, composta por uma Gestora do Contrato de Serviços e 01 Técnico para **1º Nível** (help desk), residente em nossa Sede, e 02 técnicos externos que farão o atendimento de **2º Nível** nos equipamentos, com solução final dentro dos prazos acordados.
- Essa equipe estará em contato diretamente com a equipe de suporte do cliente, tratando de maneira personalizada cada chamado.
- Disponibilizamos uma equipe com 10 técnicos certificados pelos fabricantes, para dar o apoio se necessário a equipe exclusiva que vai atuar diretamente nas unidades.
- O atendimento técnico será realizado obedecendo o conceito de Service Desk, que separa o atendimento em níveis, conforme descritos abaixo:

1º Nível – Atendimento de Help Desk (via telefone) realizado em até 04 horas úteis, a partir do registro em nosso sistema, para diagnóstico e solução definitiva.

2º Nível – Atendimento técnico On-site (no cliente), realizado em até 08 horas úteis, a partir do registro em nosso sistema, para diagnóstico e solução definitiva dos equipamentos instalados na Grande Vitória.

- Os equipamentos terão processo de atendimento preventivo realizado de acordo com o volume produzido nos mesmos.
- Fornecimento de todas as peças originais, necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Disponibilidade de equipamento reserva para que não haja descontinuidade dos serviços, caso ocorra qualquer eventualidade, aplicando o conceito **NON STOP**.

Fornecimento de Suprimentos

Esta proposta contempla o fornecimento de todos os suprimentos para os equipamentos cobertos pela prestação de serviço, exceto papel.

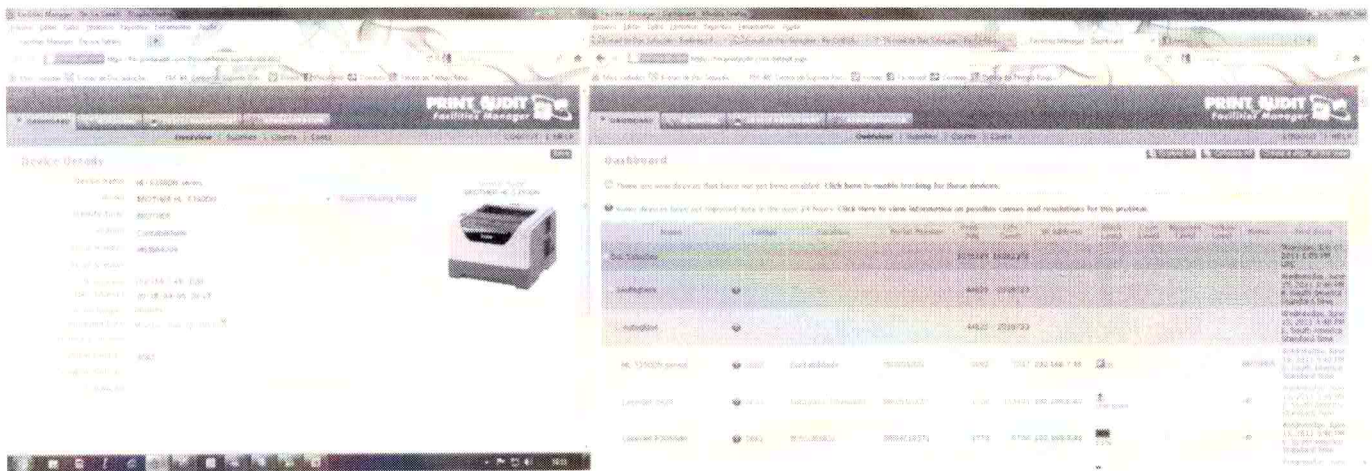
Os equipamentos terão suprimentos reservas no local, com processo de reposição coordenado pela Doc. A Doc Soluções fará o abastecimento dos suprimentos novos e recolha dos cascos vazios utilizados através de um planejamento de logística.

Atendendo ao nosso processo de Sustentabilidade, que respondemos através de nosso **Plano Ambiental Selo Verde**, baseados na ISO 14020, só será feito o abastecimento dos cartuchos de toner a base de troca, com recolha dos cascos usados.

Monitoramento Remoto dos Equipamentos

Com o objetivo de **AUTOMAÇÃO**, será instalado e licenciado pela Doc Soluções, o software Print Audit – FM, sistema de Gestão Remota de Equipamentos, onde poderemos obter as informações abaixo:

- Status de cada equipamento / Nível dos suprimentos e problemas técnicos.
- Contador geral de impressão / cópia / fax / scanner.
- Marca e modelo, número de série / endereço de IP e sua localização.
- Envio automático por e-mail de alertas com parâmetros configuráveis.
- Visualização geral do parque de equipamentos.
- Relatório automático com os medidos para medição e faturamento.



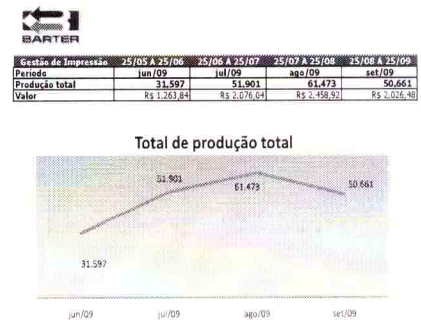
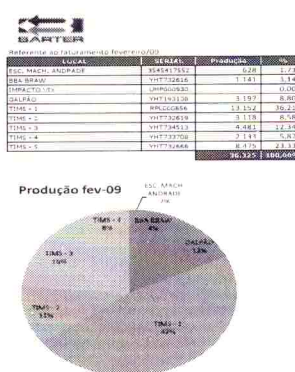
Com esta ferramenta será possível executar ações proativas de intervenção técnica ou de suprimentos, tornando o processo de atendimento técnico mais dinâmico e Seguro.

A equipe de TI do **Instituto GNOSIS** terá acesso à ferramenta e receberá todo o treinamento de uso.

Relatórios e Processo de Faturamento

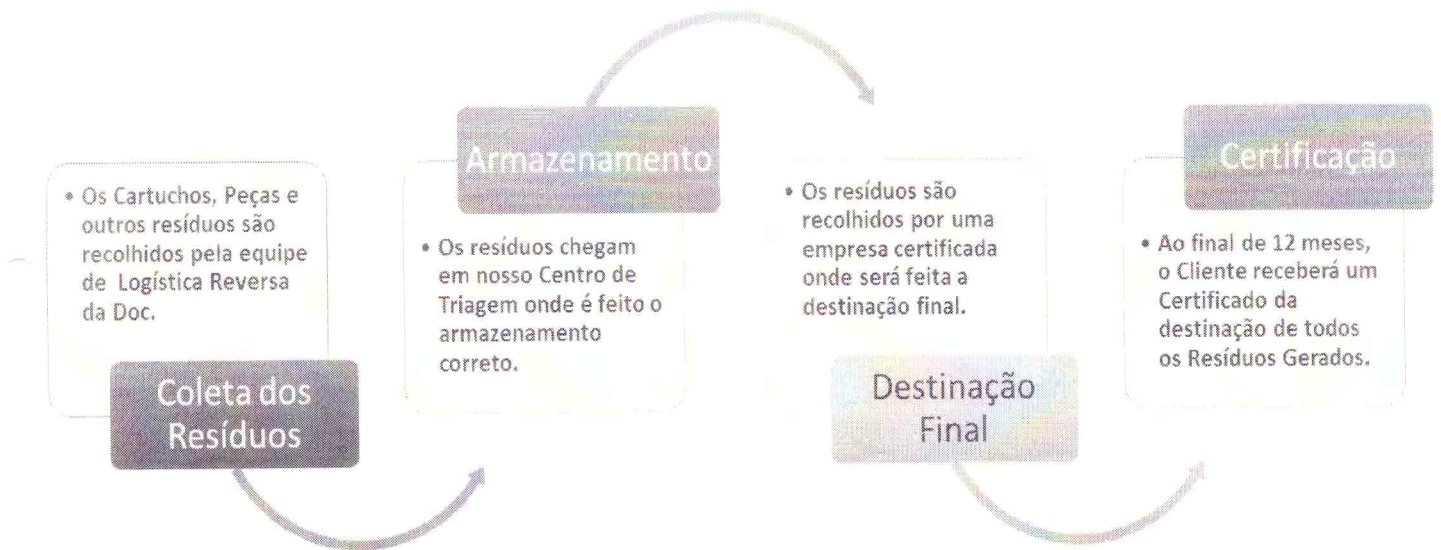
Encaminhamos junto ao faturamento, os relatórios abaixo, coloridos e que apresentam de forma clara e objetiva o que está acontecendo com a produção de cada equipamento e o período, que podem ser personalizados de acordo com a necessidade de informações que o cliente necessitar.

CONTROLE DE LEITURAS DAS MULTIFUNÇÕES BARTER						
LOCAL	MODELO	EQUIP.	SERIAL	LEITURA 25/09	LEITURA 25/08	PRODUÇÃO
TRFCEZ CENTER - ISE - MACHADO E ANDRADE	SC4521	2594	09984240305	6330	8330	200
TRFCEZ CENTER - VISA BRUN	M418	463	VHT73639	18.070	18.000	70
FAL CENTER - IMPACTO VIE	M418	464	UPR06830	5.580	1.840	3.740
FAL CENTER - IMPACTO VIE	M.3033	3354	3A99AP70663	9.133	46.992	37.859
CARACIÇA - GALPÃO	M418	3367	VHT73138	36.941	36.750	191
CARACIÇA - GALPÃO	MSC0660	1505	PR025080	4013	3074	939
CARAPINA - TMS - 1	F420	457	PR40006	158.938	158.061	877
CARAPINA - TMS - 2	M418	456	VHT73453	120.713	120.670	43
CARAPINA - TMS - 3	M418	459	VHT73453	227.250	221.061	6.189
CARAPINA - TMS - 4	M418	460	VHT73208	87.861	67.861	20.000
CARAPINA - TMS - 5	M418	461	VHT73266	212.048	202.785	9.263
CARAPINA - TMS - 6	M418	3803	VHX33571	2.915	412	2.503
CURT II	DSR718	1684	1886700074	508.913	508.622	291
						50.661



| Programa Ambiental Selo Verde

Trabalhamos sobre práticas de conscientização ambiental, aplicando o conceito da Sustentabilidade, onde temos um processo de Descarte Seguro e Coleta Seletiva de resíduos gerados neste ambiente, conforme descrito abaixo:



Fornecemos:

- Licença Ambiental.
- Plano de acolhimento e destinação final de Resíduos Sólidos - **PGRS**.
- Certificado de Coleta e Destinação Final
- Relatório mensal de resíduos gerados.
- Certidão Negativa de Débito Ambiental da Empresa Coleta Ambiental.
- Cadastro Técnico Federal da Empresa Coleta Ambiental.



PGRS + LICENÇAS AMBIENTAIS DOC SOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licença Ambiental para a realização de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos em Vitória ES.

Assunto: Declaração de Coleta de Peças e Cartuchos de Toner vazios.

Grupo Meridional

Atividade de Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

doc Soluções
Rua D. N.º 111, Vila Atlântica - Vitória ES - 29064-020
55 (081) 3089-4222 (0800) 291189

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA
(RENOVAÇÃO) LAM - NBR / Q3 / N.º 809/2013 / CLASSE B

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO
(RENOVAÇÃO) LAC - SGA / Q3 / N.º 160 / 2013 / CLASSE SIMPLIFICADA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LICENÇA SIMPLIFICADA

LICENÇA SIMPLIFICADA
(RENOVAÇÃO) LS - SGA / Q3 / N.º 809 / 2013 / CLASSE SIMPLIFICADA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade em Licença:
1102-02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO
1102-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1102-02 - MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CERTIFICADO 0028577/06
COLETA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA ME
Rua D, N.º 0, Quadra 13 - Lote 16, São Diogo - Serra/ES - CEP. 29163-269
Tel. (51) 3328-7001 E-mail: operacional@coletaambiental.com.br
CNPJ: 10.809.422/0001-66 Insr. Municipal: 3780627 Sexta-Feira, 06 de Julho de 2018

CERTIFICADO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
DOCUMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ/CPF: 11.012.944/0001-03
Avenida Vitória, N.º 3111, Guaíba, CEP.: 29046-020 - Vitória/ES

DESCRIÇÃO	MTR TRANSPORTE	DATA	NBR 10.004/04	DESTINAÇÃO	MTR DESCARTE	DATA DESCARTE	PESO
Cartuchos e Toners	0027246/01	25/07/2018	Classe I	WSA SOLUÇÕES E GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME	01975	08/06/2018	600 Kg
Cartuchos e Toners	0037578/02	01/03/2018	Classe I	WSA SOLUÇÕES E GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME	01975	08/06/2018	400 Kg
Cartuchos e Toners	0027817/03	26/03/2018	Classe I	AMBITEC S/A	01990	09/04/2018	400 Kg
Cartuchos e Toners	0028102/04	30/04/2018	Classe I	AMBITEC S/A	02007	21/06/2018	400 Kg
Cartuchos e Toners	0028228/05	16/05/2018	Classe I	AMBITEC S/A	02007	21/06/2018	400 Kg
Cartuchos e Toners	0028577/06	29/06/2018	Classe I	Armazenamento Temporário			400 Kg
TOTAL DO CERTIFICADO							2.600 Kg

Os serviços prestados de coleta e transporte de resíduos são informados ao IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

| Gestão de Impressão Corporativa

SGI – Sistema de Gestão de Impressão

Gerenciar custos permite a empresa garantir seus resultados, com as soluções de Gestão de Produção de Impressão abaixo, será possível gerenciar o quanto, o que, e quem está produzindo nos equipamentos, otimizando os custos deste ambiente:

- Administração baseada na web permitindo controle administrativo em qualquer lugar do mundo.
- Cobrança de impressão múltipla permitindo que custos sejam definidos por impressora com variação de preços por cor, dupla face e impressão de grandes formulários.
- Mais de 80 tipos de relatórios avançados em PDF, HTML e Excel.
- Agendamentos e envio de relatórios por e-mail e Gráficos de utilização
- Envio de mensagens de erro ou avisos através de menus pop-up ou e-mail
- Cobrança de impressão para contas compartilhadas – bom para alocação de custos de impressão para departamentos ou centros de custo.
- Escalabilidade para mais de 20.000 usuários e Suporte total para múltiplos servidores de impressão e monitoramento de impressoras locais.
- Acesso restrito para o usuário permitindo observarem seus saldos e históricos.
- Sistema de manutenção automática com um mínimo de administração.

PaperCut

Panel Usúrios Grupos Contas Impressoras Relatórios Opções Log Sobre

Localidade: Panel Panel

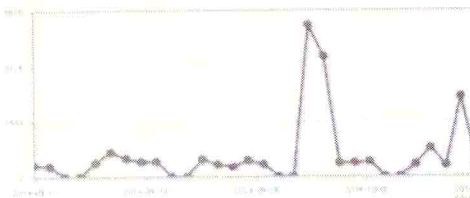
Panel

Mais de 80 tipos de
Relatórios

Status do Sistema

Opções do sistema	5h 36m
usuários	79
Impressoras	11
Erros recentes	0
Avisos recentes	0
Total de páginas	232.680
Páginas hoje	319
Trabalhos retidos	0
Usuário cliente ativo	0

Páginas impressas (por dia, últimos 30 dias)



Impacto Ambiental

2.31 árvores
837,2 kg de CO ₂
52.712 horas de trabalho economizadas

Novidades

PaperCut v14.2 Released
[v14.2: Auto-Generation of User ID Numbers](#)
[SAP: SAP MS Office support in Email to Print &](#)

Status da Impressora

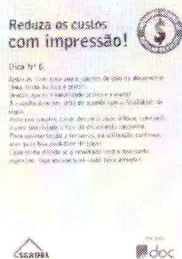
doc_18255Brother HL-R195DW - Direção	Toner Branco 0%
doc_16755Brother HL-A1800W - Grafica	Erro
doc_16755Brother MFC-8642DW - Homologação	Dispositivo está fora do ar
doc_16755Lexmark XMS 170 - Homologação	Dispositivo está fora do ar
doc_16755Ricoh Aficio MP C3305 - Grafica	Toner Branco 25%
doc_16755Brother MFC-9952DW - Atendimento	97 páginas de free
	115 páginas de

| Plano de Comunicação

O Plano de Comunicação promove conscientização dos colaboradores da Organização, visando à redução de custos através do tema "Responsabilidade Ambiental", adequando à empresa no "Programa Ambiental Selo Verde", onde serão fornecidas mídias de comunicação, tais como:

- Display de Monitor (Obley);
- Cartazes com dicas de redução de custo;
- 16 e-mails Marketing com dicas de redução de custos;
- Mouse Pad;
- Personalização de Assinatura de e-mail;
- Wallpaper - Papel de Parede para PC's.
- Treinamento **Pense antes de Imprimir** para duas turmas de 15 participantes (**ANEXO I**).

Comunicação e Relacionamento



EMK do Programa Interno de Redução de Custo



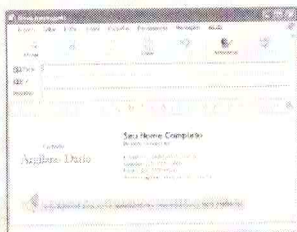
Cartaz de Gestão de Impressão



Folder de treinamento

Plano de Comunicação

- ... Suportar a mudança de cultura no cliente
- ... Acelerar a adoção de novos recursos
- ... Materiais Customizados
- ... Mensagem institucional
- ... Uso responsável dos recursos
- ... Preservação do meio ambiente



Modelo de assinatura



Programa Institucional Selo Verde



MousePad



Display para Monitor



Etiqueta de identificação dos equipamentos

| Plano de Preços

Observando as condições de serviço proposto, parque de equipamentos e volume produzido mensalmente, apresentamos os valores para o Contrato:

PLANO DE PREÇO P&B	
TECNOLOGIA	QUANTIDADE
Multifuncionais e Impressoras Laser P&B	85 Equipamentos
Valor da Página produzida	R\$ 0,033

PLANO DE PREÇO COLOR	
TECNOLOGIA	QUANTIDADE
Impressora Laser COLOR	01
Valor da Página produzida	R\$ 0,80

Para o Plano de Preço apresentado acima, o volume de impressão/cópia identificado nos contadores dos equipamentos durante os 30 dias, será multiplicado pelo **VALOR PÁGINA PRODUZIDA**, gerando o valor da produção no parque de equipamentos resultando no valor de compromisso mensal.

| Adição e Retirada de Equipamentos

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: A T.I formaliza nos envia a necessidade de inclusão ou de retirada de equipamento, descrevendo as características e informando o endereço de instalação ou de recolha, com o Setor e o contato local.

A Doc Soluções terá até 07 (sete) dias úteis, para efetivar a instalação ou a retirada no local indicado, sendo reavaliado o prazo, caso encontre algum impeditivo de estrutura local, ou disponibilidade do contato indicado.

| Resumo da Proposta

- Os modelos **Multifuncionais MFC8912DW** e **impressoras HL-6182DW**, utilizam os mesmos suprimentos: cartucho de toner para 10.000 páginas e Cilindro para 24.000 páginas, gerando menos interferência dos usuários.
- Os modelos **Multifuncionais X658DE / X656DE** e **impressoras T654DN**, utilizam os mesmos suprimentos: cartucho de toner COMBINADO para 33.000 páginas, gerando menos interferência dos usuários.
- Com o **Programa Selo Verde** da **Doc Soluções**, o **Instituto GNOSIS** passa a exercer práticas sustentáveis com a contratação da Doc Soluções, que fará a recolha e destinação correta

dos cartuchos de toner usados CLASSE I, que são nocivos ao meio ambiente, por se tratar de produto químico, e passam a receber relatórios e certificação de destinação final.

- Será disponibilizado uma ferramenta de sistema o FM – Facilities Manager, que nos permitirá ter acesso preventivo aos consumos de suprimento, leitura automática dos contadores e outras informações técnica, assim diminuindo a necessidade de intervenção do T.I ou do usuário.
- Com o sistema de Gestão de Impressão - Paper Cut poderá ser entendido o perfil de impressão de cada colaborador, permitindo mais gestão e a criação de estratégias de redução no volume de impressão.
- Com as informações coletadas pelos sistemas, serão fornecidos relatórios detalhados do consumo de cada unidade, disponibilizando um resumo geral e permitindo a gestão por parte do **Instituto GNOSIS**.
- Será aplicado um Plano de Comunicação, disponibilizado pela Doc Soluções, onde os usuários serão convidados a utilizarem boas práticas no processo de impressão, assim motivando uma responsabilidade ambiental o que irá gerar uma redução no volume de impressão.
- Será ministrado o treinamento "*Pense Antes de Imprimir*" onde os colaboradores serão capacitados na utilização com eficiência dos recursos de impressão e na utilização de boas práticas de produtividade e organização.
- Esse treinamento irá capacitar os colaboradores no uso correto dos equipamentos e sistemas, trazendo a possibilidade de redução do volume de impressão de 9% a 18%.
- Para o sucesso do processo de trabalho de Gestão de Impressão, o cliente precisa disponibilizar o ambiente técnico de rede orientado pela Doc Soluções, com Servidor de Impressão e AD ativo, estando assim apto para instalação dos 02 Softwares, e a configuração dos relatórios de forma organizada.

Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Prazo de Instalação: Até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 07 (sete) dias.

Espero com estas ações, podermos firmar uma parceria de sucesso com esta conceituada empresa.

Atenciosamente,

Nélio Artilles Silva Júnior

Departamento de Soluções Corporativas

(27) 2121-5800 | (27) 2121-5826 | (27) 9 972 0845

nelio@docsolucoes.com.br

| Anexo I – Treinamento Pense Antes de Imprimir



Gestão em
Documentos



Treinamento Pense Antes de Imprimir

|| **Duração:** 2 horas por turma.

|| **Público Alvo:** Diretores, Gerentes, Supervisores, Profissionais responsáveis por palestras e multiplicação de conhecimento para equipes internas e todos os profissionais ligados ao ambiente de impressão, cópia e digitalização da organização.

|| **Objetivo:** Convidar o usuário a entender a importância do uso consciente dos recursos de impressão e cópia, o seu papel enquanto cidadão e responsável pelo uso correto dos recursos e como forma muito prática, abordaremos os principais tópicos que levarão o usuário a alcançar este objetivo.



Instrutor:

**Marcos Venturin
Daniel**

Graduado em Administração e Gestão Empresarial; Diretor da Doc Soluções Comerciais Ltda. líder em tecnologia para processamento de documentos no Estado do Espírito Santo.

RESUMO DOS MÓDULOS

|| 1 - Seu papel no Meio Ambiente:

- » Programa Ambiental Selo Verde;
- » O custo de uma folha de papel para o meio ambiente;
- » Ser sustentável;
- » Como posso fazer a diferença na empresa onde trabalho?

|| 2 - Custo:

- » Como é composto o custo de impressão e cópia;
- » Custo Cor x Custo PB;
- » SGI: Sistema de gerenciamento de impressões - Deixamos claro aos usuários o que ele contabiliza;
- » Plano de comunicação: Apresentamos as ações de conscientização e de continuidade que serão realizadas pela Doc.

|| 3 - Sugestão de Processo de Impressão:

- » Apresentamos o processo correto de impressão, que contém as críticas a serem seguidas pelos usuários com a finalidade de evitar a impressão;
- » Reforçamos que somente deverá ser impresso o necessário e o restante poderá ficar no meio digital;
- » Cuidados para não imprimir errado;
- » Principais recursos existentes nos Drivers de impressão.

|| 4 - Indexação:

- » Indexação significa: Processo de arquivamento organizado de um grande volume de informações de forma a localizar com facilidade;
- » Com base em técnicas utilizadas pelos Arquivistas, sugerimos como organizar os arquivos e e-mails na rede;

|| 5 - Uso Produtivo do Pacote Office:

- » Ele é responsável em média por cerca de 70% de tudo que é impresso nas organizações, por isso damos muita atenção a ele.

|| IE:

- » Como imprimir um site e os cuidados envolvidos;
- » Uso do recurso Favoritos como forma de aumento da produtividade;

|| Word:

- » Cuidado na configuração da página para que seja impresso o que vemos na tela;
- » Diversos recursos úteis no word que ao serem usados levarão a redução de impressões;

|| Excel:

- » Melhor forma de se configurar a página e ter certeza de que ela poderá ser impressa;
- » Sugestões de vários recursos em que o usuário poderá usar para inserir mais informações em uma mesma página.

|| Outlook:

- » Por ser o mais utilizado de todos, normalmente, a ele é dedicado muito tempo no sentido de garantir que as principais funcionalidades do mesmo sejam de conhecimento de todos

|| Como funciona o Outlook:

- » Sugestão de leitura produtiva dos e-mails;
- » Como deve ser criado em e-mail com a correta utilização do "para", "cc" e "cco";
- » Cuidados na criação do assunto - Neste caso usamos as técnicas aprendidas na indexação;
- » Técnica para ser preciso na descrição do corpo do e-mail;
- » Agendamento de compromissos;
- » Criação de tarefas;
- » Atribuição de tarefas;
- » Alertas de acompanhantes;
- » Contatos;
- » Diversos outros recursos e processos de utilização.



À Diretoria da OSS,

Considerando o menor preço apresentado em cotação de mercado para o objeto em questão, referente ao Processo 033/2019, conforme mapa de apuração em anexo, solicitamos verificação de dotação orçamentária de R\$ 0,033 milésimos de real para a preta e branca e 0,80 centavos para a colorida.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2020.

Setor de Compras e Licitações
Instituto Gnosis

Ao setor de compras,
Para prosseguimento considerando que há disponibilidade orçamentária.

Direção Financeira e Orçamentária
Instituto Gnosis